



## TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 011/2026

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF sob n. 94.707.684/0001-00, com sede à Rua Júlio de Castilhos, n. 419, bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **Maria Cristina Schmitt** e seu Diretor de Administração, Sr. **Nicolás Gerardo Goeckler Alves**, doravante designado simplesmente **IPASEM-NH**, credencia **A.F.S Clínica Multidisciplinar LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. 62.587.016/0001-08, representada pela Sra. **Adriana Fernandes Siminski**, com sede na rua Joaquim Nabuco, n. 610, bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, adiante denominada simplesmente **CRENCIADA**, com base no Edital n. 01/2024 e no inc. I, do art. 79 da Lei federal nº 14.133/21, conforme processo n. 2024.40.1002240PA e processo digital 44059PD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CRENCIADA se compromete a realizar serviços de terapias multidisciplinares aos segurados do IPASEM-NH e seus respectivos dependentes, mais especificamente para prestação de serviços de Terapia ABA com supervisão através de psicólogo, Terapia Ocupacional Ayres, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia ABA, Musicoterapia, Acompanhante Terapêutico (ABA), Psicomotricidade, Psicopedagogia, Psicoterapia ABA e Neuro psicopedagogia, quando previamente autorizada pelo IPASEM-NH, conforme as determinações judiciais para cada paciente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O atendimento da assistência à saúde previsto nesta cláusula restringir-se-á às modalidades e sessões previstas no Edital n. 01/2024 do IPASEM-NH, considerando-se a especificação contida no *caput*.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CRENCIADA somente poderá proceder ao atendimento previsto neste termo de credenciamento, ao segurado ou dependente que:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – identificar-se mediante a apresentação da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO expedida pelo IPASEM-NH, acompanhada de outro documento de identificação que possua FÉ PÚBLICA; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – apresentar ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo IPASEM-NH autorizando sua realização.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os atendimentos efetuados pela CRENCIADA aos segurados do IPASEM-NH e seus respectivos dependentes, serão remunerados com base nos valores apresentados na tabela deste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CRENCIADA deverá apresentar os documentos dos serviços prestados de acordo com o “Calendário de Pagamento” – disponível no site do IPASEM-NH. Constitui documentação exigida para comprovação dos serviços prestados o formulário de título “Requerimento de Pagamento de Serviços Prestados”



(Anexo XIV), devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, acompanhado da autorização de consulta/procedimento emitida pelo IPASEM-NH na qual conste assinatura do segurado ou dependente.

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será realizado de acordo com o “Calendário de Pagamento”. O Calendário de pagamento será atualizado anualmente e disponibilizado no site do IPASEM-NH.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor constante no documento fiscal deverá ser aquele autorizado pela auditoria do IPASEM-NH após conferência da documentação relativa aos serviços prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É de responsabilidade da CREDENCIADA informar-se sobre os valores autorizados pela auditoria, não se admitindo documentos com valores diferentes dos autorizados para pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Estabelece como data base o mês de dezembro para reajuste, cuja atualização será pelo IPCA/IBGE acumulado no período de doze meses, conforme Decreto Municipal nº 8.980/2019, limitado ao valor de mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A atualização a que se refere o Anexo XIV do credenciamento n. 01/2024 será disponibilizada no site do IPASEM-NH, garantindo aos credenciados, atualização dos valores das sessões e ampla transparência.

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão da Lei Federal n. 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CREDENCIADA deverá realizar comunicação por escrito ao IPASEM-NH, até 60 (sessenta) dias antes da data estimada para o término de sua vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2.155 Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.91.03.00.00.00.00.00.0 – Decisões Judiciais.

**CLÁUSULA OITAVA** – No tocante à utilização de nome e marca, as partes devem observar as seguintes condições:

**I** - a CREDENCIADA autoriza a inclusão de seu nome, endereço, local, dias e horários de atendimento, nas relações, circulares, manuais e outros meios de divulgação utilizados pelo IPASEM-NH;

**II** - a CREDENCIADA se compromete a comunicar, de imediato, por escrito, ao IPASEM-NH, toda e qualquer mudança que vier a ocorrer de local, dias e horários de atendimento e nas demais informações cadastrais;

**III** - a CREDENCIADA poderá utilizar, a título gratuito, apenas pelo prazo do termo de



credenciamento, a logomarca e o nome do IPASEM-NH exclusivamente para divulgação interna e externa sobre a existência do convênio, isto é, sobre a existência de vínculo jurídico voltado à prestação de serviços pela credenciada a segurados do Instituto e seus dependentes, observadas, sempre, as normas da autarquia em comento.

**CLÁUSULA NONA** – O IPASEM-NH se compromete a comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer alteração que vier a ocorrer no Regulamento de seu Sistema de Assistência à Saúde que possa, eventualmente, afetar as normas de atendimento a seus segurados e seus respectivos dependentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução dos procedimentos previstos neste Termo de Credenciamento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CREDENCIADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por infração, do mês em que ocorrer:

I - Cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos;

II – Deixar de comunicar à Comissão de Credenciamento do IPASEM- NH a alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço.

III – Cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento.

IV – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao IPASEM-NH ou a seu(s) beneficiário(s).

V – Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados, conforme Cláusula Décima.

- c) Suspensão temporária do credenciamento pela reincidência nas práticas acima referidas;

- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 6 (seis) anos;



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

f) demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Segunda, o IPASEM-NH notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CREDENCIADA;

II – Falta ou culpa do IPASEM-NH;

III – Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – São motivos de rescisão do contrato, independentemente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 155, na forma do artigo 156, inclusive com as consequências previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo IPASEM-NH, bastando, para tanto, que o IPASEM-NH comunique o fato à CREDENCIADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CREDENCIADA poderá pleitear ao IPASEM-NH a rescisão antecipada do presente contrato, pedido a ser apreciado em processo administrativo no prazo de 60 (sessenta) dias, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese de rescisão, a CREDENCIADA fará jus apenas à remuneração dos atendimentos realizados até a data da efetiva rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – É vedado que sócios da CREDENCIADA sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais, de Vereadores do Município ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme dispõe o art. 71, §9º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente Termo de Credenciamento será a servidora Ana Laís Kissmann Sperafico, designada pela Autoridade Superior, denominada fiscal, a qual compete

acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CREDENCIADA e à Administração, conforme determina o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os signatários, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados, firmam as partes o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas (02) vias de igual forma e teor, assistidos por duas (02) testemunhas, que também o assinam, para que se produzam os efeitos legais pertinentes.

Novo Hamburgo, data da última assinatura digital.

#### Pelo IPASEM

MARIA CRISTINA  
SCHMITT:51398982091

Assinado de forma digital por  
MARIA CRISTINA  
SCHMITT:51398982091  
Dados: 2026.03.23 13:12:56 -03'00'

**Maria Cristina Schmitt**  
Diretora-Presidente

NICOLAS GERARDO  
GOECKLER  
ALVES:0113046502  
0

Assinado de forma digital  
por NICOLAS GERARDO  
GOECKLER  
ALVES:01130465020  
Dados: 2026.03.23 12:20:35  
-03'00'

**Nicolás Gerardo Goeckler Alves**  
Diretor de Administração

#### Pela CREDENCIADA

A F S CLINICA  
MULTIDISCIPLINAR  
LTDA:62587016000108

Assinado de forma digital por A F S  
CLINICA MULTIDISCIPLINAR  
LTDA:62587016000108  
Dados: 2026.03.23 10:39:24 -03'00'

**A.F.S Clínica Multidisciplinar LTDA.**  
CNPJ: 62.587.016/0001-08

#### TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATHEUS DA SILVEIRA SCHMIDT  
Data: 24/03/2026 09:03:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ROBERTO DA SILVA  
Data: 24/03/2026 09:08:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>